

Assembleia Geral Anual
EDP – Energias de Portugal, S.A.
Lisboa, 15 de Abril de 2009

MODELO DE CARTA DE REPRESENTAÇÃO

Exmo. Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral da EDP – Energias de Portugal, S.A. Praça Marquês de Pombal, nº 12 1250-162 LISBOA

Exmo. Senhor,

(Nome legível) _____

residente em _____

vem por este meio nomear seu representante o(a) Senhor(a) _____

a quem confere poderes para, em seu nome, apreciar, discutir, propor e votar, no sentido que entender mais conveniente, sobre todos os assuntos da ordem do dia da Assembleia Geral Anual da EDP – Energias de Portugal, S.A., convocada para o dia 15 de Abril de 2009.

Pela presente, conferem-se ainda poderes para o representante acima indicado votar no sentido que julgue satisfazer melhor os interesses do signatário no caso de serem apresentadas novas propostas de deliberação sobre os assuntos da ordem do dia ou de surgirem circunstâncias imprevistas no decurso da Assembleia Geral.

Cumprimentos,

___ de _____ de 2009.

(Assinatura)

Notas:

1. Esta carta modelo não constitui solicitação de procuração nem indicação de sentido de voto, destinando-se a exemplificar os termos habitualmente usados para a representação de accionistas.
2. Caso pretenda utilizar este modelo, a carta deverá ser devidamente assinada e dirigida ao Presidente da Mesa, para a sede social da EDP, sita na Praça Marquês de Pombal, n.º 12, 1250-162 Lisboa, até às 17 horas do penúltimo dia anterior à data da realização da Assembleia.
3. De acordo com os estatutos e a convocatória da Assembleia Geral, a prova da titularidade das acções far-se-á mediante o envio ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, para a sede social, com pelo menos cinco dias úteis de antecedência em relação à data da assembleia, de declaração emitida e autenticada pelo intermediário financeiro responsável pelo registo em conta das acções, da qual deverá constar que as acções em causa se encontram registadas na respectiva conta desde, pelo menos, o quinto dia anterior à data da realização da assembleia e que foi efectuado o bloqueio em conta dessas acções até ao encerramento da mesma, sem prejuízo da situação prevista no número seguinte.
4. Em caso de suspensão da sessão, nos termos previstos na lei, o bloqueio das acções poderá ser levantado, devendo os accionistas que pretendam participar na sessão de continuação dos trabalhos efectuar um novo bloqueio desde, pelo menos, o quinto dia útil anterior à data fixada para o recomeço dos trabalhos; neste caso, deverá ser enviada ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, para a sede social, com pelo menos cinco dias úteis de antecedência em relação à data fixada para o recomeço dos trabalhos, declaração emitida e autenticada pelo intermediário financeiro responsável pelo registo em conta das acções, da qual deverá constar que as acções em causa se encontram registadas na respectiva conta desde, pelo menos, o quinto dia útil anterior à data do recomeço dos trabalhos e que foi efectuado o bloqueio em conta dessas acções até ao encerramento da reunião.
5. Caso os Senhores Accionistas pretendam nomear, como seu representante, um membro do Conselho de Administração Executivo, deverão indicar um dos seguintes nomes: António Mexia, Ana Maria Fernandes, António Martins da Costa, António Pita de Abreu, João Manso Neto, Jorge Cruz Morais, Nuno Almeida Alves.

Para qualquer esclarecimento adicional contactar:

EDP – Energias de Portugal, S.A. – Direcção de Relações com Investidores -
Praça Marquês de Pombal, n.º 12 – 1250-162 Lisboa
Tel. + 351 21 001 2834 Fax + 351 21 001 2899
Email: ir@edp.pt